



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1323, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Suplementar Especial para Assistência Financeira para Atenção Primária a Saúde e Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, no orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, SR. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual vigente, o seguinte

Projeto e Dotações Orçamentárias:

Órgão	09000	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	09002	Fundo Municipal de Saúde		
Dotação:	10.301.0007-2617	Assistência Financeira Atenção Primária - 36000601393202400		
Elemento:	319004000000	Contratação por tempo determinado	R\$	4.470.752,65
Elemento:	319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	2.869.224,70
Elemento:	319013000000	Obrigações Patronais	R\$	440.614,20
Elemento:	319113000000	Obrigações Patronais	R\$	219.408,45
Elemento:	339030000000	Material de Consumo	R\$	1.550.000,00
Elemento:	339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	450.000,00
		TOTAL	R\$	10.000.000,00
Órgão	09000	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	09002	Fundo Municipal de Saúde		
Dotação:	10.302.0007-2618	Assistência Financeira Emergencial Atenção Especializada - 36000603537202400		
Elemento:	319004000000	Contratação por tempo determinado	R\$	2.715.118,39



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Elemento:	319011000000	Vencimentos e	R\$	409.446,72
		Vantagens Fixas		
Elemento:	319013000000	Obrigações Patronais	R\$	348.723,40
Elemento:	319113000000	Obrigações Patronais	R\$	26.711,49
Elemento:	339039000000	Outros Serviços de	R\$	1.500.000,00
		Terceiros – Pessoa		
		Jurídica		
		TOTAL	R\$	5.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores oriundos de Assistência Financeira para Atenção Primária a Saúde e Emergencial para Custeio da Atenção Especializada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE
JESUS
PEREIRA:95558489472
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE DE JESUS
PEREIRA:95558489472
Dados: 2024.06.13 10:57:38 +01'00'

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 13 de junho de 2024.

FLAVIO FRANCISCO
FRANOLI
OLIVEIRA:33403813487
FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
FLAVIO FRANCISCO FRANOLI
OLIVEIRA:33403813487
Dados: 2024.06.13 11:13:23 -03'00'

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio

CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
CNPJ 24.183.188/0001-19

MAYRA ALLESSANDRA DOS SANTOS SILVA
DIRETORA DE ARQUIVO

240618004